



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022 – PROTOCOLO Nº 678/2022

CANDIDATA(O) RECORRENTE: ROGER LEITE RIBEIRO

OBJETO: Processo Seletivo. Recurso. Edital Nº 001/2022. Resultado Provisório da Análise Curricular

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, instituída por meio da Portaria nº 013, de 04/03/2022, publicada na Edição nº 2840 e republicada na Edição nº 2842, ambas, do Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa, de 05/03/2022 avalia o Recurso interposto pela(o) candidata(o), julgando-o nos seguintes termos.

I – DO RELATÓRIO

A(o) Candidata(o) Recorrente **ROGER LEITE RIBEIRO (Inscrição nº 122)** pleiteante da função temporária de **Professor Ensino Fundamenta II - História - 07** interpôs recurso aduzindo:

- a. **Que foi contabilizado apenas 1 (um) dos certificados com carga horária acima de 80h, dos 2 (dois) entregues no ato da inscrição;**
- b. **Juntou 2 certificados com carga horária de 180h, cada;**

Solicita que a Comissão efetue a revisão da avaliação quanto ao seu resultado na Seleção a fim de rever a pontuação.

É o relatório.

II – DA MANIFESTAÇÃO

A(o) Candidata(o) Recorrente apresentou sua documentação em envelope lacrado, obedecendo a identificação na forma do ANEXO VII - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, cumprindo a exigência do item 7.1. do Edital.

O envelope entregue pela(o) Candidata(o) Recorrente continha **31 (trinta e um)** documentos que satisfazem ao item 7.2. do Edital.

Constou no Resultado Preliminar que a(o) Candidata(o) Recorrente obteve a seguinte pontuação: Experiência: 4,0, Certificado de até 80h: 1,5 e Certificado acima de 80h: 0,5, totalizando 6,0 (seis pontos).

O Edital de Abertura das Inscrições nº 001/2022, cujo resumo foi publicado na Edição nº 2841 do Diário Oficial do Município é o instrumento que disciplina as respectivas regras de regência do processo seletivo simplificado, devendo-se a Comissão assegurar a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital em seus julgamentos.

O Edital prevê os documentos obrigatórios que deverão ser entregues:

7.2.O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1. Ficha de Solicitação de Participação, conforme Anexo II;

7.2.2. Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



comprovantes de escolaridade previsto como requisito da função temporária, nos termos do que consta no Anexo III deste edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;

7.2.3. Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal;

7.2.4. Cópia da Carteira de Identidade com foto e CPF;

7.2.5. Cópia do comprovante de residência;

7.2.6. Comprovante de experiência profissional na área. Somente será aceita a comprovação de experiência na área de atuação através de atestado ou declaração, fornecido pela empresa/instituição, na qual ocorreu a prestação de serviço. Poderão ser realizadas diligências de modo a esclarecer ou complementar as informações constantes do documento, sobretudo para atestar-se a fidedignidade das informações.

7.2.7. Declaração do candidato de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta Municipal ou na esfera Federal, modelo Anexo IV;

7.2.8. Declaração de disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo V;

7.2.9. Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo Anexo VI;

Compulsando a documentação apresentada pelo Recorrente constatou-se que de fato o candidato **entregou** às folhas nº 16 e 17 onde constam respectivamente 2 (dois) certificados de conclusão de curso acima de 80 horas, sendo um de 180 horas e outro de 180 horas.

Na oportunidade do Recurso, o Recorrente alega que a Comissão de Avaliação deixou de pontuar um dos certificados apresentados, acima de 80 horas, obtendo, portanto, somente 0,5 pontos neste quesito.

A Comissão de avaliação reconhece o lapso na contagem de pontos do candidato que deverá ser assim considerada: Experiência: 4,0, Certificado de até 80h: 1,5 e Certificado acima de 80h: 1,0, Especialização – 0,0; Mestrado - 0,0 e Doutorado – 0,0, totalizando 6,5 (seis pontos e meio).

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou Histórico Escolar decide julgar procedente o recurso apresentado pelo (o) Candidata(o) **ROGER LEITE RIBEIRO (Inscrição nº 122)** alterando a pontuação obtida de 6,0 (seis pontos) para 6,5 (seis pontos e meio).

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência a(o) Candidata(o).

Dom Macedo Costa, 23 de março de 2022.

JOVELINA PITON OLIVEIRA – Matrícula: 491

ELY MARY PEIXOTO BITENCOURT – Matrícula: 373796



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



IRACI MARIA DA CRUZ SANTOS – Matrícula: 11229

JOAO CANCIO DOS SANTOS FILHO – Matrícula: 373798